



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

CRIA GRATIFICAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 em seu caput, da Lei Municipal nº 1329 de 12/06/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Aos servidores detentores de cargos e provimento efetivo são atribuídas as seguintes gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial:

<i>Descrição da Função</i>	<i>Percentual Valor R\$</i>
<i>Secretário da Junta Militar</i>	<i>R\$ 427,68</i>
<i>Departamento de Recursos Humanos</i>	<i>R\$ 609,97</i>
<i>Departamento Contábil</i>	<i>R\$ 428,74</i>
<i>Setor de Licitações</i>	<i>R\$ 514,48</i>
<i>Setor do RPPS</i>	<i>R\$ 514,48</i>
<i>Setor da Saúde</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Fiscal de Contrato (NR)</i>	<i>R\$ 481,56</i>

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o caput dos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1329/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Gratificação Fiscal de Contrato

ATRIBUIÇÕES:

O agente responsável por acompanhar, registrar e garantir o cumprimento fiel de todas as cláusulas contratuais (qualidade, prazo e quantidade). Incluindo a fiscalização técnica e administrativa, registro de ocorrências em diário, ateste de notas fiscais, relatórios de medição e subsidiar o gestor com informações para sanções ou aditivos. Acompanhamento da execução, gestão financeira, relatório e documentações, verificação de conformidade e apoio técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 036/2026.
2026.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a criação da gratificação do Fiscal de Contrato, para suprir a necessidade da Administração Pública em manter o serviço adequado de fiscalização das contratações públicas.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
JOÃO OLI DA ROSA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.